

PROCESSO ON-LINE N° 417/19

DATA: 13/02/19

PROTOCOLO N° 15.605.565-4

DATA: 19/02/19

PARECER CEE/CEMEP N° 431/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PATO BRANCO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: de 09/04/19 a 09/04/29. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 151/19-DPGE/Seed, de 07/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio SESI Pato Branco - Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Xingu, nº 833, município de Pato Branco. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1229/14, de 10/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 08/04/14 a 08/04/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 52/19, de 26/03/19, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/03/19.

PROCESSO ON-LINE Nº 417/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2104/19, de 23/05/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) A **Licença Sanitária** possui validade até 31/07/19 e o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** até 30/05/19.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/03/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial nº 6118/14, de 20/11/14, de 28/12/14 a 28/12/19. Processo em Trâmite.

PROCESSO ON-LINE Nº 417/19

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, descumprindo o estabelecido no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, no entanto, apresentou a seguinte justificativa:

(...) O atraso ocorreu em virtude de algumas dificuldades para reunir a documentação e dar continuidade aos trâmites legais. Por isso não foi possível cumprir com o prazo normatizado para o protocolo. Esperamos contar com a compreensão (...)

A Licença Sanitária expirou em 31/07/19 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em 30/05/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio SESI Pato Branco - Ensino Médio, município de Pato Branco, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de dez anos, de 09/04/19 a 09/04/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

PROCESSO ON-LINE N° 417/19

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício